



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 819, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o desenho da modelagem das Redes Temáticas Prioritárias de Atenção à Saúde da 1ª Macrorregião (Rede Cegonha), 2ª Macrorregião (Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência) e da 3ª Macrorregião de Saúde da Paraíba (Rede de Atenção Psicossocial).

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculado a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIB nº 59, de 07 de agosto de 2018, que aprova as diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado nem âmbito estadual; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, em 22 de novembro de 2023, realizada na Sala 07 do Centro de Convenções de João Pessoa, em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desenho da modelagem das Redes Temáticas Prioritárias de Atenção à Saúde da 1ª Macrorregião (Rede Cegonha), da 2ª Macrorregião (Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência) e da 3ª Macrorregião de Saúde da Paraíba (Rede de Atenção Psicossocial).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB